



Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59

Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO

1-13227/2021

Abertura: **19 de novembro de 2021 (sexta-feira) às 10:41:37 hs**
Interessado: **SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**
Unidade: **DEPT. DE PLANEJAMENTO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 22.529,09 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e nove centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPT. DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	19/11/2021 16:50:08	19/11/2021 17:01:02
2	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA	23/11/2021 11:20:12	

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 397	19/11/2021	1	2	790726
2	Despacho 578	19/11/2021	2	3	790727
3	Comunicação Interna 1332	18/11/2021	5	5	789703
4	Autorização 3645	19/11/2021	1	10	791788
5	Projeto de Lei 3272	22/11/2021	4	11	792073
6	Memória de Cálculo 3272	22/11/2021	2	15	792074
7	Mensagem 1049	22/11/2021	2	17	792079
8	Termo de Convênio n° 103/2020/PJ/DER-RO	19/08/2020	8	19	211902
9	Plano de Trabalho 13	05/08/2020	5	27	194229
10	Comunicação Interna 145	05/11/2021	3	32	773142
11	Anexo Memória de Cálculo do Superavit financeiro	05/11/2021	2	35	773236
12	Anexo Relatório Superávit	17/11/2021	2	37	786455
13	Anexo Balanço Patrimonial	11/11/2021	9	39	780804
14	Anexo Extrato 31-12-2020	11/11/2021	2	48	780768
15	Anexo Extrato (atualizado)	11/11/2021	2	50	780779
16	Anexo Ficha 715	16/11/2021	2	52	785528
17	Anexo Ficha 716	16/11/2021	2	54	785541



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 13227/2021 do DEPT. DE PLANEJAMENTO, com vista à abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 22.529,09 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e nove centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Jaru/RO, 19 de novembro de 2021.

Jackson Oliveira dos Reis
Diretor do Departamento de Planejamento

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, DIRETOR DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO - SEMAPLANF**, em 19/11/2021 às 16:17, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **790726** e o código verificador **6BDC7A22**.

Referência: [Processo nº 1-13227/2021](#).

Docto ID: 790726 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

DESPACHO

Prezados,

Considerando a [Comunicação Interna 1332 de 18/11/2021 \(ID 789703\)](#), encaminhada ao Departamento de Planejamento, a qual solicita a abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 22.529,09 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e nove centavos), na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o disposto na Portaria Interministerial 424/2016 instrumento que regula os repasses realizados através de convênios:

Art. 60 Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

Considerando o disposto no inciso II, Item 8, da Cláusula Quinta do Termo de Convênio nº 103/2020/PJ/DER-RO:

8. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro.

Considerando a [Comunicação Interna 145 de 05/11/2021 \(ID 773142\)](#) do Setor de Convênios, a qual informa detalhadamente os valores a serem restituídos em suas proporcionalidades.

O crédito será destinado a devolução do saldo remanescente e seus rendimentos, do convênio nº 103/2020/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem - DER/RO e o Município de Jaru, o qual teve por objetivo a CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) BUEIROS DUPLO CELULAR DE CONCRETO.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Informamos que a mesma foi analisada e não foi encontrado impedimento para prosseguimento de tal abertura, estando a mesma de acordo com Lei nº 4.320/64.

Diante de tal fato, remetemos os autos para autorização do chefe do Poder executivo.

Sem mais,

Jaru/RO, 19 de novembro de 2021

Eliane Aparecida Casato

Secretária Executiva de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Elaborado por: JACKSON OLIVEIRA DOS REIS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, DIRETOR DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO - SEMAPLANF**, em 19/11/2021 às 16:18, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, Secretário (a) Executivo da SEMAPLANF**, em 19/11/2021 às 16:49, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **790727** e o código verificador **C545B1AF**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	AGNER DA SILVA COSTA	***.107.122-**	19/11/2021 17:02
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	19/11/2021 17:28

Referência: [Processo nº 1-13227/2021](#).

Docto ID: 790727 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

SEMINFRAM

Comunicação Interna nº 1332/2021

Jaru/RO, 18 de novembro de 2021.

De: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Para: Departamento de Planejamento

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e por Anulação de Dotação Orçamentária.

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos solicitamos de Vossa Senhoria Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 22.529,09 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e nove centavos), visando a restituição de saldo do convênio nº 103/2020/PJ/DER-RO, bem como do rendimento de aplicação financeira decorrente do ano 2020, os quais serão restituídos na proporção de R\$ 20.276,18 (vinte mil, duzentos e setenta e seis reais e dezoito centavos) ao DER e R\$ 2.252,91 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos) a Prefeitura Municipal de Jaru.

Considerando o fim da execução do Convênio nº 103/2020/PJ-DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO., e o Município de Jaru, o qual teve por objetivo a CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) BUEIROS DUPLO CELULAR DE CONCRETO.

Considerando o que preconiza Portaria Interministerial 424/2016 instrumento que regula os repasses realizados através de convênios:

Art. 60. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável,

providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

Considerando o que diz a alínea o item 8, da Cláusula Quinta do Termo de Convênio nº 103/2020/PJ/DER-RO:

8. Restituir à CONCEDENTE todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro.

Considerando a Lei Federal nº 4.320/64, onde cita nos art. 40º a 43º, o seguinte:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a

arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Contudo, solicitamos abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e por Anulação de Dotação Orçamentária, visando a restituição de sobra de recurso do Convênio 103/2020/PJ/DER-RO, bem como do rendimento de aplicação financeira decorrente do ano 2020, conforme as Dotações Orçamentárias a seguir:

ANULAÇÃO:

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

15 451 0003 2020 0000 - MOBILIDADE URBANA

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

R\$ 2.235,49 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

Ficha 716

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

15 451 0003 2020 0000 - MOBILIDADE URBANA

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

R\$ 20.119,36 (vinte mil, cento e dezenove reais e trinta e seis centavos)

Ficha 715

SUPLEMENTAÇÃO:

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

15 451 0003 2020 0000 - MOBILIDADE URBANA

4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições

R\$ 20.119,36 (vinte mil, cento e dezenove reais e trinta e seis centavos)

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

15 451 0003 2020 0000 - MOBILIDADE URBANA

4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições

R\$ 2.235,49 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

15 451 0003 2020 0000 - MOBILIDADE URBANA

4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições

R\$ 174,24 (cento e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

ANEXO I QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0003 2020	4.4.90.93.00	06.14.37	R\$ 20.119,36
0003 2020	4.4.90.93.00	03.10	R\$ 2.235,49
0003 2020	4.4.90.93.00	03.00.69	R\$ 174,24

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERAVIT

Fonte de Receita	Disp. Financeira 2020	Resto a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.14.37	R\$ 356.214,48	R\$ 0,00	R\$ 356.214,48
03.10	R\$ 39.579,39	R\$ 0,00	R\$ 39.579,39
03.00.69	R\$ 174,24	R\$ 0,00	R\$ 174,24

Observação: O valor de R\$ 174,24 (cento e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), refere-se ao rendimento de aplicação do exercício de 2020, o qual será restituído proporcionalmente.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003 2020	4.4.90.51.00	03.10	R\$ 2.235,49	-
0003 2020	4.4.90.51.00	06.14	R\$ 20.119,36	-
0003 2020	4.4.90.93.00	03.10		R\$ 2.235,49
0003 2020	4.4.90.93.00	06.14		R\$ 20.119,36

Atenciosamente,

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura
e Meio Ambiente SEMINFRAM

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **NILVANIA ALVES DE SOUZA, ASSESSOR (A) TÉCNICO DA SEMINFRAM**, em 18/11/2021 às 16:58, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADEMILTON DORIA DOS SANTOS, Secretário (a) Municipal de Infraestrutura Ag. M.**, em 18/11/2021 às 17:44, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Convênio nº 103/2020/PJ/DER-RO	19/08/2020	211902
2	Plano de Trabalho 13	05/08/2020	194229
3	Comunicação Interna 145	05/11/2021	773142
4	Anexo Memória de Cálculo do Superavit financeiro	05/11/2021	773236
5	Anexo Extrato 31-12-2020	11/11/2021	780768
6	Anexo Extrato (atualizado)	11/11/2021	780779
7	Anexo Ficha 715	16/11/2021	785528
8	Anexo Ficha 716	16/11/2021	785541
9	Anexo Balanço Patrimonial	11/11/2021	780804
10	Anexo Relatório Superávit	17/11/2021	786455



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **789703** e o código verificador **D4A25692**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	***.987.702-**	19/11/2021 11:32

Referência: [Processo nº 1-13227/2021](#).

Docto ID: 789703 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AUTORIZAÇÃO N. 3645

CONSIDERANDO a [Despacho 578 de 19/11/2021 \(ID 790727\)](#) e [Comunicação Interna 1332 de 18/11/2021 \(ID 789703\)](#), **AUTORIZO** a continuidade do procedimento conforme a lei. Nada mais.

Jaru/RO, 19 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por: AGNER DA SILVA COSTA
COORDENADOR DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - SEMAPLANF

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **AGNER DA SILVA COSTA, COORDENADOR DE IMPL. E ACOMP. DE NOR. E PROC. CONT**, em 19/11/2021 às 17:13, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 19/11/2021 às 20:38, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **791788** e o código verificador **55B9EC67**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	19/11/2021 17:28

Referência: [Processo nº 1-13227/2021](#).

Docto ID: 791788 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 3.272, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 22.529,09 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 22.529,09

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana

4.4.90.93 - Indenizações e Restituições

R\$ 20.119,36

F.R.: 06 14

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana

4.4.90.93 - Indenizações e Restituições

R\$ 2.235,49

F.R.: 03 10

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana

4.4.90.93 - Indenizações e Restituições

R\$ 174,24

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000, fonte de recursos 03.10 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, fonte de recursos STN (MSC) 2.620.0000 e fonte de recursos 06.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 2.520.0000.

Superávit Financeiro: R\$ 174,24

Anulação (-): R\$ - 22.354,85

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ - 20.119,36

F.R.: 06 14

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ - 2.235,49

F.R.: 03 10

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o disposto na Portaria Interministerial 424/2016, instrumento que regula os repasses realizados através de convênios:

Art. 60 Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescente inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após a conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

Considerando o disposto no inciso II, Item 8, da Cláusula Quinta do Termo de Convênio nº 103/2020/PJ/DER-RO:

8. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro.

Considerando a Comunicação interna nº 145 do Setor de Convênios, a qual informa detalhadamente os valores a serem restituídos em suas proporcionalidades.

O crédito será destinado a devolução do saldo remanescente e seus rendimentos, do convênio 103/2020/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem - DER/RO e o Município de Jaru, o qual teve por objetivo a CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) BUEIROS DUPLO CELULAR DE CONCRETO.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional especial, para os fins que especifica.

Jaru/RO, 22 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 22/11/2021 às 15:22, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **792073** e o código verificador **6D9D55B0**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	22/11/2021 14:26
2	AGNER DA SILVA COSTA		***.107.122-**	22/11/2021 15:42
3	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	23/11/2021 11:19

Referência: [Processo nº 1-13227/2021](#).

Docto ID: 792073 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.93	06.14	R\$ 20.119,36
0003.2020	4.4.90.93	03.10	R\$ 2.235,49
0003.2020	4.4.90.93	03.00	R\$ 174,24

Superávit

Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.14	R\$ 356.214,48	R\$ 0,00	R\$ 356.214,48
03.10	R\$ 39.579,39	R\$ 0,00	R\$ 39.579,39
03.00	R\$ 174,24	R\$ 0,00	R\$ 174,24

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.51	03.10	R\$ 2.235,49	-
0003.2020	4.4.90.51	06.14	R\$ 20.119,36	-
0003.2020	4.4.90.93	03.10	-	R\$ 2.235,49
0003.2020	4.4.90.93	06.14	-	R\$ 20.119,36

Jaru/RO,
de novem
de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 22/11/2021 às 15:22, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **792074** e o código verificador **298E3918**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	22/11/2021 14:26
2	AGNER DA SILVA COSTA		***.107.122-**	22/11/2021 15:42

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
3	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS	***.990.882-**	23/11/2021 11:19

Referência: [Processo nº 1-13227/2021](#).

Docto ID: 792074 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

MENSAGEM Nº 1049/GP/2021

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Luis Eduardo Schincaglia
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.272, de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 22.529,09 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e nove centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 22 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 22/11/2021 às 15:22, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **792079** e o código verificador **3AA0A40B**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	22/11/2021 14:26
2	AGNER DA SILVA COSTA	***.107.122-**	22/11/2021 15:42
3	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS	***.990.882-**	23/11/2021 11:19

Referência: [Processo nº 1-13227/2021.](#)

Docto ID: 792079 v1



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

TERMO

CONVÊNIO Nº 103/2020/PJ/DER-RO

Processo nº 0009.135475/2020-98.

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou concedente, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anyzio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020 e o

MUNICÍPIO DE JARU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, inscrito no RG 692.488 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 930.305.762-72, residente na Rua Ricardo Cantanhede, nº 952 Esq Goiás, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0012953143).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 3.307/2013, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, Lei Federal nº 8.666 de 1993, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando: A construção de 04 (quatro) bueiros duplo celular de concreto, conforme Ofício (0012938777), plano de trabalho (0012938794), especificação técnica (0012938811), estudo hidrológico (0012938824), declaração de contrapartida (0012938833), declaração de ISS (0012938838), declaração de aterro (0012938860), composição do BDI (0012938881), planilha



orçamentária (0012938893), relatório fotográfico (0012938915), localização dos pontos (0012938931), declaração de licença ambiental (0012938942), croqui detalhe construtivo (0012938956) e ART (0012938966), Análise nº 633/DER-NUATC (0012939569), Decisão nº 138/2020/DER-GECON (0012979794), Parecer nº 420/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Adjunto (0012991240), e demais documentos do processo administrativo nº 0009.135475/2020-98, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente convênio é de **210 (duzentos e dez) dias**, contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2º. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 395.793,87** (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 356.214,48** (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001005 e 030000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00646, de 13.08.2020 (0012984374) e Nota de Empenho nº 2020NE00647, de 13.08.2020 (0012984409)

§ 2º. O valor de **R\$ 39.579,39** (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0012938833).

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 1401-X, Conta-Corrente nº 57.987-4, Banco do Brasil, de titularidade do conveniente (0012976474), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste **CONVÊNIO** é expressamente proibida:

a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



- b)** a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c)** a realização de aditamento com alteração do objeto;
- d)** a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e)** a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f)** a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g)** a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- 1.** Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
- 2.** Transferir ao **CONVENIENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- 3.** Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 4.** Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- 5.** Dispor de condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

- Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

- Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

- 6.** Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENIENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.
- 7.** Observar as vedações constantes da legislação, inclusive, a eleitoral.



II - DO CONVENENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, observado o seguinte;
2. Deverá o **CONVENENTE** providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto.
3. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente CONVÊNIO;
4. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
5. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENENTE**;
6. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
7. Manter os recursos do **CONVÊNIO** aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
8. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
9. Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste **CONVÊNIO**, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;
10. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;
11. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
12. Concluir com recursos próprios o objeto deste **CONVÊNIO**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *d* desta cláusula.
13. O **CONVENENTE** deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.
14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.
15. Observar as vedações constantes da legislação, inclusive, a eleitoral.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA – O conveniente prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos referentes ao presente **CONVÊNIO**, utilizando-se para tanto dos anexos referidos na Lei nº 3.307/2013, art. 18, §4º, a qual ainda será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos:

1. Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
2. Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
5. Cópia do Plano de Trabalho;
6. Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;
7. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
8. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
9. Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do conveniente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
10. Relatório de Execução Físico-Financeiro;
11. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
12. Relação dos pagamentos efetuados;
13. Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
14. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
15. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
16. Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
17. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
18. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
19. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste **CONVÊNIO**, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

§ 2º. Prevendo o cronograma de desembolso o pagamento de três ou mais parcelas, ou se por qualquer outro motivo houver necessidade de realização dos pagamentos em três ou mais parcelas, exigir-se-á a do conveniente a apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira, observando-se o disposto na Lei nº 3.307/2013, art. 18, §5º.



DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA OITAVA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do convenente, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – As cláusulas do presente **CONVÊNIO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **CONVÊNIO**.

DA DENÚNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente convênio poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexequível seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do convenente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DO FORO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 14 de agosto de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto / DER-RO

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 14/08/2020, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Gonçalves Silva Junior, Usuário Externo**, em 14/08/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012995098** e o código CRC **B8C05636**.







Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Termo de Convênio	n° 103/2020/PJ/DER-RO	19/08/2020	
ID: 211902		Processo	Documento
CRC: 0D7B0B6C			
Processo: 6-7433/2020			
Usuário: EDSON MANOEL MARTINS DOS SANTOS			
Criação: 19/08/2020 15:14:36	Finalização: 19/08/2020 15:18:39		

MD5: 809E36E347892D93FCD3E3C9FE7515E5

SHA256: A6839E97110A413699C788EF569C415A5756EE9D355A2DBE35FCE61201342093

Súmula/Objeto:

TERMO DO CONVÊNIO N° 103/2020/PJ/DER-RO

INTERESSADOS

SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio 19/08/2020 15:18:09

ASSUNTOS

OUTROS 19/08/2020 15:18:32

CIENTES

JACKSON OLIVEIRA DOS REIS 17/09/2020 09:37:48

JACKSON OLIVEIRA DOS REIS 17/09/2020 09:38:27

ELIANE APARECIDA CASATO 28/09/2020 17:58:11

THAYANE ALVES SILVERIO 02/10/2020 13:22:39

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 132 21/10/2021 751434

Comunicação Interna 1293 05/11/2021 772510

Comunicação Interna 145 05/11/2021 773142

Comunicação Interna 1320 16/11/2021 785110

Comunicação Interna 1332 18/11/2021 789703

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 211902 e o CRC 0D7B0B6C.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/instituição proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU			CNPJ 04.279.238/0001-59	
Endereço Rua Raimundo Cantanhede, 1080 Setor 02				
Cidade JARU	UF RO	CEP 76.890-000	(DDD) Tel/Fax (69) 3521- 6445	E.A. MUNICIPAL
Conta corrente	001 - BANCO DO BRASIL SA	Agência (nome e nº) 1401-X	Praça de Pagamento JARU	
Nome do responsável pela instituição João Gonçalves Silva Junior		C.P.F. 930.305.762-72		
R.G./Órgão expedidor 692.488 SSP/RO	Cargo Prefeito	Função Chefe do Executivo	Matrícula	
Endereço completo Rua Ricardo Cantanhede/952 Esq. Goiás		CEP 76.890- 000	(DDD) Tel./Fax	
E- mail: convenios@jaru.ro.gov.br				

2 OUTROS PARTÍCIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE	CNPJ	Esfera Administrativa
-----X-----X----- ----	-----X-----X----- ---	-----X----- -
ENDEREÇO		CEP

3 DESCRIÇÃO DO PROJETO

CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) BUEIROS DUPLO CELULAR DE CONCRETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
	A.L.R.	210 dias ALR

Identificação do objeto: CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) BUEIROS DUPLO CELULAR DE CONCRETO (2,00X2,00M), na zona urbana do Município de Jaru/RO.

Rua: OSVALDO CRUZ, Setor: 04.

Rua: ALMIRANTE BARROSO, Setor: 04.

Rua: AFONSO JOSÉ, Setor: 04.

Rua: NILTON DE OLIVEIRA, Setor: 04.

Justificativa da proposição:

A Prefeitura Municipal de Jaru /RO, elabora o presente projeto para que através de procedimentos de transferência de recursos do Estado para este Município, possamos obter o objeto pleiteado, sendo: **CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) BUEIROS DUPLO CELULAR DE CONCRETO (2,00mX2,00m)**, visando com esta construção objetivo a melhoria da infraestrutura urbana; e na fixação da população local na sua região e para o fortalecimento da integração social, em especial, das comunidades isoladas.

A solicitação é prioritária visto que as vias da malha urbana, é transpassado por rios e pequenos e médios afluentes. Durante o período de chuvas, as pontes existentes que são de madeiras, sofrem com as enxurradas, e frequentemente, são afetadas e prejudicadas pelas forças das águas. Ao se construir bueiros de concreto, com maior resistência e adequadamente projetadas, a expectativa da população é que o problema de mobilização seja solucionado. Sendo beneficiários diretos os moradores do Setor 04, diminuindo os custos de manutenção familiar, possibilitando a locomoção com segurança.

Sabedores de que o município obtém baixa arrecadação e necessita de manutenção básica, é que vimos solicitar o recurso para que mais esta obra seja concluída em benefício da população urbana.

4. METAS						
Meta	Etapa /Fase	Especificação:	Indicador físico		Duração	
			Unid	Quant	Início	Término
I	1.0	Pré Licitatório	Dias	60	ALR	60 ALR
	2.0	Procedimento Licitatório	Dias	60		120 ALR
	3.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	3.1	Locação de container 2,30 X 6,00 m, ALT. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, MES 522,00 completo sem divisórias internas.	Mes	3,00		210 ALR
	3.2	Fornecimento e Implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,80 m Película Retrorefletiva Tipo I e SI.	UN.	8,00		210 ALR
	3.3	Programa de Prevenção de Risco Ambiental	UND	1,00		210 ALR
	3.4	Fornec/implant placa de inform de obras com suporte e traves	UND	6,00		210 ALR
	4.0	BUEIRO CELULAR 2,00 X 2,00 M -DUPLO				
	4.1	Concreto Magro Confecção em Betoneira e Lançamento Manual areia e brita comerciais.	M ³	72,20		210 ALR
	4.2	Enrocamento de pedra arrumada manualmente pedra de mão comercial fortalecimento e assentamento.	M ³	73,88		210 ALR
	4.3	Corpo BDCC 2,00 X 2,00 m moldado no local --- altura do aterro 1,00 a 2,50 m areia e brita comerciais.	M	32,00		210 ALR
	4.4	Boca BDCC 2,00 x 2,00 m esconsidade 0º areia e brita comerciais.	UND	8,00		210 ALR

5 PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		Total	Concedente	Proponente
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (CONSTRUÇÃO BUEIROS DUPLOS CELULAR DE CONCRETO)	395.793,87	356.214,48	39.579,39
TOTAL GERAL		395.793,87	356.214,48	39.579,39

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE						
META	Parcela única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	Valor total (emenda)
1.0	356.214,48	-	-	-	-	356.214,48

Proponente: No Exercício Corrente

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	Parcela única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	Valor total
1.0	39.579,39	-	-	-	-	39.579,39

7. DECLARAÇÃO

1. Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os devidos fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho. Será executado de forma indireta.

Pede deferimento.

Jaru/RO, 05 de Agosto de 2020.

Local e data.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO	
-----------------	--

Local e Data

Assinatura do Concedente

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 07/08/2020 às 08:35, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 11.990 de 01/11/2019](#).

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comunicação Interna 132	21/10/2021	751434
2	Comunicação Interna 1293	05/11/2021	772510
3	Comunicação Interna 145	05/11/2021	773142
4	Comunicação Interna 1320	16/11/2021	785110
5	Comunicação Interna 1332	18/11/2021	789703



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **194229** e o código verificador **DA03C510**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	05/08/2020 16:38

Referência: [Processo nº 1-13227/2021](#).

Docto ID: 194229 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

DEPT CONVENIOS

Comunicação Interna nº 145/2021

Jaru/RO, 05 de novembro de 2021.

De: **SETOR DE CONVENIOS**

Para: **SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**

Assunto: Restituição de Saldo do Convênio nº 103/2020/PJ/DER-RO, cujo objeto Construção de 04 (quatro) Bueiro duplo celular de concreto.

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, em virtude do fim da execução do **Convênio nº 103/2020/PJ/DER-RO (ID 211902) (ID 194229)** celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER e o Município de Jaru/RO para **Construção de 04 (quatro) Bueiro duplo celular de concreto.**

O convênio obteve as seguintes movimentações [\(ID 773236\)](#):

Itens	Valor Total	Valor do DER	Valor da Prefeitura
Repasse do Concedente	R\$ 356.214,48	R\$ 356.214,48	-
Contrapartida	R\$ 39.579,39	-	R\$ 39.579,39
Despesas	R\$ 373.439,02	R\$ 336.095,12	R\$ 37.343,90
Total da Sobra do Recurso	R\$ 22.354,85	R\$ 20.119,36	R\$ 2.235,49
Rendimentos do ano 2020	R\$ 174,24	R\$ 156,82	R\$ 17,42
Saldo Total	R\$ 22.529,09	R\$ 20.276,18	R\$ 2.252,91

Solicito a abertura de crédito orçamentário por superavit financeiro valor total de R\$ 22.529,09 (vinte dois mil, quinhentos e vinte nove reais e nove centavos) [\(ID 751498\)](#), referente a sobra do convênio e os rendimentos de aplicação gerados no período de execução do ano anterior 2020:

A divisão do saldo total, os valores proporcionados para cada órgão, sendo a porcentagem de 89,999999242030%:

- DER: R\$ 20.276,18 (vinte mil, duzentos setenta e seis reais e dezoito centavos);
- Prefeitura: R\$ 2.252,91 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e novembro e um centavos);

Considerando, preconiza Portaria Interministerial 424/2016 instrumento que regula os repasses realizados através de convênios:

Art. 60. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

Atenciosamente,

MAIRIS NASCIMENTO DA SILVA BEZERRA

Chefe do Setor de convênios e acompanhamentos de Projetos-SEMAPLANF

Elaborado por: ANGRA LAIS STRINGHI

ASSESSOR (A) DO ST DE CONVÊNIOS E ACOMP. DE PROJETO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **MAIRIS NASCIMENTO DA SILVA BEZERRA, Chefe do St. de Convênios e Acomp. de Projetos**, em 08/11/2021 às 10:44, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Convênio nº 103/2020/PJ/DER-RO	19/08/2020	211902
2	Plano de Trabalho 13	05/08/2020	194229
3	Anexo extrato	21/10/2021	751498
4	Anexo Memória de Cálculo do Superavit financeiro	05/11/2021	773236

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comunicação Interna 1293	05/11/2021	772510

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
2	Comunicação Interna 1320	16/11/2021	785110
3	Comunicação Interna 1332	18/11/2021	789703



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **773142** e o código verificador **2C41211F**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	NILVANIA ALVES DE SOUZA		***.011.692-**	08/11/2021 13:35
2	ADEMILTON DORIA DOS SANTOS		***.412.822-**	08/11/2021 15:09

Referência: [Processo nº 6-7433/2020](#).

Docto ID: 773142 v1

CONVÊNIO Nº 103/2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DEVOLUÇÃO DE SALDO

RECEITA		DESPESA	
CONTRAPARTIDA	R\$ 39.579,39	DESPESA	R\$ 373.439,02
CONVÊNIO	R\$ 356.214,48		
RENDIMENTOS	R\$ 174,24	SOBRA DO SALDO	R\$ 22.529,09
TOTAL	R\$ 395.968,11	TOTAL	R\$ 395.968,11

RECEBIMENTO DO CONVÊNIO	
DATA	VALOR
17/08/20	R\$ 331.636,58
17/08/20	R\$ 24.577,90
TOTAL	R\$ 356.214,48

DESPESAS	
DATA	VALOR
21/07/21	R\$ 182.900,11
21/07/21	R\$ 5.656,73
20/09/21	R\$ 147.538,28
20/09/21	R\$ 31.797,43
20/09/21	R\$ 5.546,47
TOTAL	R\$ 373.439,02

RENDIMENTOS ANO 2020	
MÊS	VALOR
01/2020	
02/2020	
03/2020	
04/2020	
05/2020	
06/2020	
07/2020	
08/2020	R\$ 16,96
09/2020	R\$ 29,38
10/2020	R\$ 42,82
11/2020	R\$ 40,47
12/2020	R\$ 44,61
TOTAL	R\$ 174,24

CÁLCULO DA PORCENTAGEM		
Valor Global do Convênio	R\$ 395.793,87	100,00%
Valor da Contrapartida	R\$ 39.579,39	10,000000757970%
Valor do Repasse	R\$ 356.214,48	89,999999242030%

SOBRA DO CONVÊNIO			
	TOTAL	DER	PREFEITURA
Valor Global do Convênio	R\$ 395.793,87	R\$ 356.214,48	R\$ 39.579,39
Despesas	R\$ 373.439,02	R\$ 336.095,12	R\$ 37.343,90
SOBRA DO CONVÊNIO	R\$ 22.354,85	R\$ 20.119,36	R\$ 2.235,49

SUPERAVIT FINANCEIRO			
	TOTAL	DER	PREFEITURA
RENDIMENTOS ANO 2020	R\$ 174,24	R\$ 156,82	R\$ 17,42
SOBRA DO CONVÊNIO	R\$ 22.354,85	R\$ 20.119,36	R\$ 2.235,49
TOTAL	R\$ 22.529,09	R\$ 20.276,18	R\$ 2.252,91







Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Memória de Cálculo do Superavit	05/11/2021
ID: 773236	Processo	Documento
CRC: D5F492E2		
Processo: 1-13227/2021		
Usuário: ANGRA LAIS STRINGHI		
Criação: 05/11/2021 17:16:44	Finalização: 05/11/2021 17:17:28	

MD5: **63F085DF0E9A1AA2CC6F91C94B60CA67**

SHA256: **9DAF3659C527077F73DD8B340C4F00B69942730DB547D0F1627248E9737D6FE4**

Súmula/Objeto:

Restituição de Saldo do Convênio nº 103/2020/PJ/DER-RO, cujo objeto Construção de 04 (quatro) Bueiro duplo celular de concreto.

INTERESSADOS

SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio 05/11/2021 17:16:44

ASSUNTOS

OUTROS 05/11/2021 17:16:44

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 1293	05/11/2021	772510
Comunicação Interna 145	05/11/2021	773142
Comunicação Interna 1320	16/11/2021	785110
Comunicação Interna 1332	18/11/2021	789703

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 773236 e o CRC D5F492E2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080

04.279.238/0001-59

Exercício: 2020

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DIA 31/12/2020

Page 1

UG	RECURSO	CONTA-DETA/ FONTE R ECURSOS / APLICACAO / STN								SALDO	
2	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CONV 103/20	57987-4	1	2	14	37	002	006	1.520.0000	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CONV 103/2020	356.214,48
2	REND BANC	57987-4	2	1	00	69	002	001	1.001.0000	REND BANC	174,24
2	CONST DE BUEIROS	57987-4	3	1	00	0	002	001	1.001.0000	CONST DE BUEIROS	39.579,39
TOTAL GERAL											395.968,11

JARU, 31 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES S. JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA CRC/RO 006767/O-9 - CRC: 006767-9/RO - DEPTO. ADM. E FAZENDA - SEMAPLANF

WILIANS MAR SIMOES







Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Relatório Superávit	17/11/2021
ID:	786455	Processo
CRC:	B1F5CD55	
Processo:	1-13227/2021	Documento
Usuário:	NILVANIA ALVES DE SOUZA	
Criação:	17/11/2021 08:27:29	Finalização:
	17/11/2021 08:28:09	

MD5: 9869359CFC2FCA5962673BB216F21A32

SHA256: 7CB6CFE8FB4A6BCEE7D38CC52105FB95CCFFB939EEB045C5E701D2FACC784513

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO.

INTERESSADOS

SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio 17/11/2021 08:27:29

ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS 17/11/2021 08:27:29

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 1320	16/11/2021	785110
Comunicação Interna 1332	18/11/2021	789703

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 786455 e o CRC B1F5CD55.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

1 of 4

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		163.530.675,89	133.096.853,93	PASSIVO CIRCULANTE		10.394.197,03	9.876.955,82
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		31.373.061,84	22.222.633,81	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		3.638.046,88	6.405.943,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		31.373.061,84	22.222.633,81	PESSOAL A PAGAR		647.277,18	2.449.578,51
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	29.580.550,87	21.131.912,85	PESSOAL A PAGAR	P	647.277,18	2.053.039,24
REDE BANCARIA - ARRECADACÃO	F	969.779,46	139.700,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	0,00	396.539,27
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	807.936,69	723.091,18	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		2.990.769,70	3.956.365,26
CONTA ÚNICA RPPS	F	14.794,82	227.929,78	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	0,00	317.887,22
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		6.837.944,37	2.514.245,33	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	P	0,00	3.638.478,04
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		136.956,52	123.700,92	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	2.990.769,70	0,00
IMPOSTOS	P	136.956,52	123.700,92	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		156.879,46	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		3.351.000,00	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		156.879,46	0,00
OUTROS CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	P	3.351.000,00	0,00	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	156.879,46	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		3.349.987,85	2.219.307,76	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		660.764,46	1.571.089,28
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	859.712,43	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		660.764,46	1.571.089,28
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	2.490.275,42	2.219.307,76	FORNECEDORES NACIONAIS	F	87.253,34	10.000,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	171.236,65	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	F	0,00	873.169,85
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	0,00	171.236,65	FORNECEDORES NACIONAIS	P	573.511,12	433.328,54
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		3.329.217,79	893.105,43	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	P	0,00	254.590,89
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		338.329,00	873.169,85	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		5.938.506,23	1.899.922,77
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	338.329,00	873.169,85	VALORES RESTITUÍVEIS		18.405,26	18.126,17
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		2.990.888,79	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	160,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	119,09	0,00	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	18.126,17	18.126,17
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	2.990.769,70	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	119,09	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	19.935,58	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		5.920.100,97	1.881.796,60
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE INFRAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS	P	0,00	19.935,58	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	P	5.862.500,97	1.845.796,60
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		119.597.861,50	107.098.451,85	CONSÓRCIOS A PAGAR	P	57.600,00	36.000,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		119.597.861,50	107.098.451,85	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		232.351.082,00	196.561.701,85
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	119.597.861,50	107.098.451,85	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		37.018.191,76	25.050.144,85
ESTOQUES		2.392.590,39	368.417,51	PESSOAL A PAGAR		458.119,26	0,00
ALMOXARIFADO		2.392.590,39	368.417,51	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	458.119,26	0,00
AUTOPEÇAS	P	165,78	427,18	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		36.560.072,50	25.050.144,85
MATERIAL DE CONSUMO	P	977.919,01	191.620,29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	0,00	25.050.144,85
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	8.997,04	13.814,74	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	36.560.072,50	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	32.077,65	31.449,39				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	1.192.072,98	4.815,00				
MATERIAIS GRÁFICOS	P	1.482,60	1.837,97				
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	47.749,36	93.372,99				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

2 of 4

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	132.125,97	31.079,95	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		5.413.758,91	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		201.668.506,80	75.803.102,23	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		5.000.000,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		40.795.037,74	7.720.815,87	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	5.000.000,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		4.234.965,24	7.601.116,21	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME		413.758,91	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	27.795.622,87	33.436.728,00	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	P	413.758,91	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	21.934.930,68	19.972.497,23	PROVISÕES A LONGO PRAZO		189.580.802,33	171.511.557,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-45.495.588,31	-45.808.109,02	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		189.580.802,33	171.511.557,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		36.560.072,50	119.699,66	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS	P	116.813.471,79	94.644.703,82
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	P	0,00	119.699,66	CONCEDIDOS			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	P	36.560.072,50	0,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	72.767.330,54	76.866.853,18
INVESTIMENTOS		57.600,00	36.000,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-70.944.325,13	-24.659.597,97
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		57.600,00	36.000,00	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	P	70.944.325,13	24.659.597,97
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	57.600,00	36.000,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		338.329,00	0,00
IMOBILIZADO		160.815.869,06	68.046.286,36	VALORES RESTITUÍVEIS		338.329,00	0,00
BENS MOVEIS		45.613.328,00	37.234.645,67	PRECATÓRIOS	F	338.329,00	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	12.333.625,54	8.707.757,40	TOTAL PASSIVO		242.745.279,03	206.438.657,67
VEÍCULOS	P	24.070.026,97	22.042.800,21	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
BENS DE INFORMÁTICA	P	3.824.653,06	2.330.761,20	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	4.358.295,06	3.171.153,14	PATRIMÔNIO LIQUIDO		122.453.903,66	2.461.298,49
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	197.508,92	180.522,29	RESULTADOS ACUMULADOS		122.453.903,66	2.461.298,49
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	829.218,45	801.651,43	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		122.453.903,66	2.461.298,49
BENS IMÓVEIS		124.740.664,78	36.869.288,71	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	119.992.605,17	-349.403,05
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	9.149.482,42	6.005.345,70	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	2.461.298,49	2.810.701,54
BENS DE USO ESPECIAL	P	0,00	4.327.950,53	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		122.453.903,66	2.461.298,49
BENS DOMINICAIS	P	2.334.900,96	1.618.484,38	TOTAL		365.199.182,69	208.899.956,16
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	47.502.369,97	17.747.066,99				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	65.753.911,43	7.170.441,11				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-9.538.123,72	-6.057.648,02				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	P	-2.828,69	-2.828,69				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-9.535.295,03	-6.054.819,33				
TOTAL		365.199.182,69	208.899.956,16				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

3 of 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	151.309.252,34	130.194.255,51	PASSIVO FINANCEIRO (443.987,60)+ Restos não Processado(498.236,63)	942.224,23	2.087.464,98
ATIVO PERMANENTE	213.889.930,35	78.705.700,65	PASSIVO PERMANENTE	242.301.291,43	205.537.361,65
			SALDO PATRIMONIAL	121.955.667,03	1.275.129,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

4 of 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		25.905.435,94	30.987.958,56	COMPENSAÇÕES		93.794,19	24.659.818,24
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS		0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS		0,00	1.774.500,30
INSTRUMENTOS CONGÊNERES				INSTRUMENTOS CONGÊNERES			
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		93.794,19	22.885.317,94
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		25.905.435,94	30.987.958,56				
TOTAL		25.905.435,94	30.987.958,56	TOTAL		93.794,19	24.659.818,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

1 of 1

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		151.309.252,34	130.194.255,51	PASSIVO CIRCULANTE		105.658,60	901.296,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		31.373.061,84	22.222.633,81	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		87.253,34	883.169,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		31.373.061,84	22.222.633,81	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		87.253,34	883.169,85
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		969.779,46	139.700,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIM		0,00	873.169,85
CONTA ÚNICA RPPS		14.794,82	227.929,78	FORNECEDORES NACIONAIS		87.253,34	10.000,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		29.580.550,87	21.131.912,85	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		18.405,26	18.126,17
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		807.936,69	723.091,18	VALORES RESTITUÍVEIS		18.405,26	18.126,17
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		338.329,00	873.169,85	CONSIGNAÇÕES		160,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		338.329,00	873.169,85	CONSIGNAÇÕES		119,09	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		338.329,00	873.169,85	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		18.126,17	18.126,17
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		119.597.861,50	107.098.451,85	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		338.329,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		119.597.861,50	107.098.451,85	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		338.329,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		119.597.861,50	107.098.451,85	VALORES RESTITUÍVEIS		338.329,00	0,00
TOTAL		151.309.252,34	130.194.255,51	PRECATÓRIOS		338.329,00	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		498.236,63	1.186.168,96
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		498.236,63	1.186.168,96
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		498.236,63	1.186.168,96
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		498.236,63	1.186.168,96
				TOTAL		942.224,23	2.087.464,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

1 of 2

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		12.221.423,55	2.902.598,42	PASSIVO CIRCULANTE		10.288.538,43	8.975.659,80
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		6.837.944,37	2.514.245,33	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIA		3.638.046,88	6.405.943,77
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		136.956,52	123.700,92	PESSOAL A PAGAR		647.277,18	2.449.578,51
IMPOSTOS		136.956,52	123.700,92	PESSOAL A PAGAR		647.277,18	2.053.039,24
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		3.351.000,00	0,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		0,00	396.539,27
OUTROS CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		3.351.000,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		2.990.769,70	3.956.365,26
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		3.349.987,85	2.219.307,76	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		2.990.769,70	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		2.490.275,42	2.219.307,76	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		0,00	317.887,22
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		859.712,43	0,00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS		0,00	3.638.478,04
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	171.236,65	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		156.879,46	0,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	171.236,65	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME		156.879,46	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.990.888,79	19.935,58	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS		156.879,46	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		2.990.888,79	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		573.511,12	687.919,43
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		119,09	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		573.511,12	687.919,43
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		2.990.769,70	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS		573.511,12	433.328,54
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	19.935,58	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIM		0,00	254.590,89
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE INFRAÇÕES LEGAIS E CONT		0,00	19.935,58	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		5.920.100,97	1.881.796,60
ESTOQUES		2.392.590,39	368.417,51	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		5.920.100,97	1.881.796,60
ALMOXARIFADO		2.392.590,39	368.417,51	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.862.500,97	1.845.796,60
MATERIAL DE CONSUMO		977.919,01	191.620,29	CONSÓRCIOS A PAGAR		57.600,00	36.000,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		8.997,04	13.814,74	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		232.012.753,00	196.561.701,85
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		32.077,65	31.449,39	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIA		37.018.191,76	25.050.144,85
AUTOPEÇAS		165,78	427,18	PESSOAL A PAGAR		458.119,26	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		1.192.072,98	4.815,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		458.119,26	0,00
MATERIAIS GRÁFICOS		1.482,60	1.837,97	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		36.560.072,50	25.050.144,85
MATERIAL DE EXPEDIENTE		47.749,36	93.372,99	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		0,00	25.050.144,85
MATERIAIS A CLASSIFICAR		132.125,97	31.079,95	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		36.560.072,50	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		201.668.506,80	75.803.102,23	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		5.413.758,91	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		40.795.037,74	7.720.815,87	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		5.000.000,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		4.234.965,24	7.601.116,21	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		5.000.000,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		21.934.930,68	19.972.497,23	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME		413.758,91	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		27.795.622,87	33.436.728,00	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS EXTERNOS		413.758,91	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-45.495.588,31	-45.808.109,02	PROVISÕES A LONGO PRAZO		189.580.802,33	171.511.557,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		36.560.072,50	119.699,66	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		189.580.802,33	171.511.557,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS		36.560.072,50	0,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		116.813.471,79	94.644.703,82
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO		0,00	119.699,66	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		72.767.330,54	76.866.853,18
INVESTIMENTOS		57.600,00	36.000,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-70.944.325,13	-24.659.597,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

2 of 2

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INVESTIMENTOS		57.600,00	36.000,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO		189.580.802,33	171.511.557,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		57.600,00	36.000,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		189.580.802,33	171.511.557,00
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		57.600,00	36.000,00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO		70.944.325,13	24.659.597,97
IMOBILIZADO		160.815.869,06	68.046.286,36	TOTAL		242.301.291,43	205.537.361,65
BENS MOVEIS		45.613.328,00	37.234.645,67				
BENS DE INFORMÁTICA		3.824.653,06	2.330.761,20				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		4.358.295,06	3.171.153,14				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		197.508,92	180.522,29				
VEÍCULOS		24.070.026,97	22.042.800,21				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		12.333.625,54	8.707.757,40				
DEMAIS BENS MÓVEIS		829.218,45	801.651,43				
BENS IMÓVEIS		124.740.664,78	36.869.288,71				
BENS DE USO ESPECIAL		0,00	4.327.950,53				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		9.149.482,42	6.005.345,70				
BENS DOMINICAIS		2.334.900,96	1.618.484,38				
BENS DE USO COMUM DO POVO		47.502.369,97	17.747.066,99				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		65.753.911,43	7.170.441,11				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-9.538.123,72	-6.057.648,02				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-9.535.295,03	-6.054.819,33				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS		-2.828,69	-2.828,69				
TOTAL		213.889.930,35	78.705.700,65				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

1 of 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO	14.171.223,68	7.178.080,44
01	VINCULADO	136.195.804,43	120.928.710,09
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	14.576,19	2.145,45
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-29.257,34	56.654,82
03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)	119.599.500,54	105.501.924,27
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE	659.846,61	365.156,75
10	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	655.691,84	2.161.285,42
11	Transferências do FUNDEB	256.976,64	114.971,85
12	Transferências de Convênios - Educação	917.051,91	155.159,56
13	Transferências de Convênios - Saúde	186.849,26	267.226,83
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	3.324.260,57	1.755.309,60
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	510.876,05	584.958,89
17	Recursos Destinados a Fundos	208.491,67	0,00
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde	95.395,55	59.698,29
22	Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	4.174.065,99	0,00
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio	2.795.341,35	5.395.115,90
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	1.261.109,68	1.996.329,51
93	Outras Receitas Não-Primárias	1.500.000,00	0,00
94	Remuneração de Depósitos Bancários	65.027,92	2.512.772,95
TOTAL		150.367.028,11	128.106.790,53







Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Balço Patrimonial	11/11/2021
ID: 780804		Processo
CRC: 7D987581		Documento
Processo: 1-13227/2021		
Usuário: NILVANIA ALVES DE SOUZA		
Criação: 11/11/2021 10:37:32	Finalização: 11/11/2021 10:38:10	

MD5: F0B99FFCC61AB5907B8E3403D44AFD12

SHA256: 407171E96C86D443EFBC949A4470EF7618225C464E822C878CFE5FE8627B9C31

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

INTERESSADOS

SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio 11/11/2021 10:37:32

ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS 11/11/2021 10:37:32

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 1293	05/11/2021	772510
Comunicação Interna 1320	16/11/2021	785110
Comunicação Interna 1332	18/11/2021	789703

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 780804 e o CRC 7D987581.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3320514526509881
05/11/2021 15:05:40

Cliente

Agência 1401-X
Conta 57987-4 CONV LAZINHO 4 GALERIA
Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	395.923,50			106.568,966959		
31/12/2020	SALDO ATUAL	395.968,11			106.568,966959		106.568,966959

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	395.923,50
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	44,61
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	44,61
SALDO ATUAL =	395.968,11

Valor da Cota

30/11/2020	3,715185717
31/12/2020	3,715604271

Rentabilidade

No mês	0,0112
No ano	0,4933
Últimos 12 meses	0,4933

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088







Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Anexo	Extrato 31-12-2020	11/11/2021	
ID:	780768	Processo	Documento
CRC:	D8165A49		
Processo:	1-13227/2021		
Usuário:	NILVANIA ALVES DE SOUZA		
Criação:	11/11/2021 10:31:21	Finalização:	11/11/2021 10:32:06

MD5: 389C38E3B95EC534B2B8959ED9719B00

SHA256: 297BC17346F54F476C535D40C86CBE7C6426C46A1F0FA48E12CF951D77263111

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

INTERESSADOS

SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio 11/11/2021 10:31:21

ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS 11/11/2021 10:31:21

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 1293	05/11/2021	772510
Comunicação Interna 1320	16/11/2021	785110
Comunicação Interna 1332	18/11/2021	789703

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 780768 e o CRC D8165A49.



G3320514526509881
05/11/2021 15:04:39

Cliente - Conta atual

Agência 1401-X
Conta corrente 57987-4CONV LAZINHO 4 GALERIA
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/09/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							25.800,46C
Saldo							25.800,46C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/11/2021
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/12/2021
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático							25.800,46

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





ID: 780779 e CRC: F855C0F7



Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Extrato (atualizado)	11/11/2021
ID: 780779		Processo
CRC: F855C0F7		Documento
Processo: 1-13227/2021		
Usuário: NILVANIA ALVES DE SOUZA		
Criação: 11/11/2021 10:33:26	Finalização: 11/11/2021 10:34:05	

MD5: **C67364A5E6308FB470565F826FE40844**

SHA256: **03B78F9B32FFE69A05D1CCB64C8AB36C48032D18EAC14AB13B75CA1D08B49CC4**

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

INTERESSADOS

SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio 11/11/2021 10:33:26

ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS 11/11/2021 10:33:26

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 1293	05/11/2021	772510
Comunicação Interna 1320	16/11/2021	785110
Comunicação Interna 1332	18/11/2021	789703

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 780779 e o CRC F855C0F7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2021

Quadro Detalhamento Despesa - Atualizado

Page 1

Ficha	Recursos	Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação	
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2			PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO					
02			PODER EXECUTIVO					
02 09			SECRETARIA MUN. DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AM					
020900			SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE					
15			Urbanismo					
15 451			Infra-Estrutura Urbana					
15 451 0003			CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS					
715	002.006		CONVENIOS DER/RO	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	356.214,48	0,00	336.095,12	20.119,36
TOTAL ORÇAMENTARIO				15 451 0003 2020 0000 MOBILIDADE URBANA	356.214,48	0,00	336.095,12	20.119,36
TOTAL ORÇAMENTARIO					356.214,48	336.095,12	0,00	20.119,36





Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Anexo	Ficha 715	16/11/2021	
ID: 785528		Processo	Documento
CRC: 0758F856			
Processo: 1-13227/2021			
Usuário: NILVANIA ALVES DE SOUZA			
Criação: 16/11/2021 14:42:54	Finalização: 16/11/2021 14:43:31		

MD5: **9821276243C8E1509264FB412313BEC8**

SHA256: **9BB40DDE26705D5C55A7848624E60D594CDB99EA513AD86CF4A760C0C673357A**

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO.

INTERESSADOS

SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio 16/11/2021 14:42:54

ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS 16/11/2021 14:42:54

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 1320	16/11/2021	785110
Comunicação Interna 1332	18/11/2021	789703

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 785528 e o CRC 0758F856.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2021

Quadro Detalhamento Despesa - Atualizado

Page 1

Ficha	Recursos	Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS							
2			PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				
02			PODER EXECUTIVO				
02 09			SECRETARIA MUN. DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AM				
020900			SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE				
15			Urbanismo				
15 451			Infra-Estrutura Urbana				
15 451 0003			CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS				
716	002.107	Recurso Próprio CIP 30%	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	39.579,39	0,00	37.343,90	2.235,49
TOTAL ORÇAMENTARIO				39.579,39	0,00	37.343,90	2.235,49

TOTAL ORÇAMENTARIO

39.579,39 37.343,90 0,00 2.235,49







Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Anexo	Ficha 716	16/11/2021	
ID: 785541		Processo	Documento
CRC: 523690EE			
Processo: 1-13227/2021			
Usuário: NILVANIA ALVES DE SOUZA			
Criação: 16/11/2021 14:44:29	Finalização: 16/11/2021 14:45:00		

MD5: **AEBDB37FB6A0E33AB43DC57A8D0A6F13**

SHA256: **F33512ADE932A9E179EB561D4232B1A870866C2DDD6A717A015A338306FBFF9C**

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO.

INTERESSADOS

SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio 16/11/2021 14:44:29

ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS 16/11/2021 14:44:29

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 1320	16/11/2021	785110
Comunicação Interna 1332	18/11/2021	789703

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 785541 e o CRC 523690EE.